



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER

DISPÕE SOBRE A CARTEIRA MUNICIPAL
DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA -
CIPTEA, COM A FINALIDADE DE
CONFERIR IDENTIFICAÇÃO A PESSOA
DIAGNOSTICADA COM TRANSTORNO DE
ESPECTRO AUTISTA - TEA.

Veio para análise da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa instituir em Afonso Cláudio a identificação da pessoa com transtorno do espectro autista – CIPTEA.

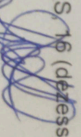
Após uma devida análise da questão, percebemos que o projeto de Lei apresentado encontrando-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício neste sentido.

É, porém, necessário demonstrar a importância de referenciar a fonte orgamentária responsável pelo despesa que o presente projeto poderá gerar ao Executivo.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o "quorum" para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Afonso Cláudio – ES, 16 (dezesseis) de fevereiro de 2022.


LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

